

FEDERAÇÃO DOS ESCOTEIROS CATHOLICOS
DO BRASIL



Regulamento Technico

de instructores, escoteiros, lobinhos e rovers,
com a Carteira de identidade e outras notas.



Séde do

CONSELHO NACIONAL:

Avenida Rio Branco n. 40 - 1º andar

RIO DE JANEIRO

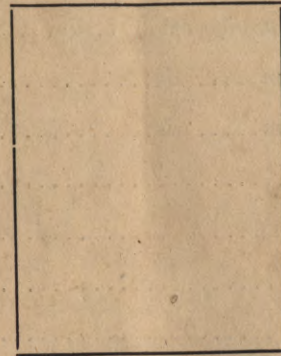
Brasil

A Federação dos Escoteiros Catholicos do Brasil,
iniciada em 1917, é pessoa juridica de Direito Pri-
vado (art. 16 do Cod. Civil, Parte Geral), pelo Re-
gistro de seus Estatutos feito em 11 de Junho de
1921 e renovado em 29 de Maio de 1929, no cartorio
Dr. Alvaro de Tefé.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº 2815.

Anno. 1922.



A Federação dos Escoteiros Catholicos do
Brasil, com séde á Avenida Rio Branco n. 40,
1º andar, Rio de Janeiro, reconhece como seu.....
..... (escoteiro, rover, etc.) a.....
.....
nascido em.... de..... de..... na
cidade de..... filho de.....
.....
..... e ingressado na Associação

dos Escoteiros Catholicos de.....

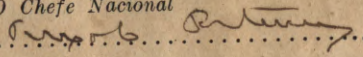
cidade de....., Estado de.....

Fez exame de noviço em..... de..... de.....

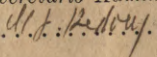
de 2ª classe em..... de..... de.....

de 1ª classe em..... de..... de.....

O Chefe Nacional

J. S. 

O Secretario Administrativo



O Commissario Technico Local

O titular da Carteira

REGULAMENTO TECHNICO

LIVRO I

Dos instructores

CAPITULO I

Do quadro de instructores

Art. 1. — O Conselho Technico manterá permanentemente um Quadro de instructores da Federação com todas as suas especificações, classes que possuem, Associações que têm instruído, ou que instruem, etc.

Art. 2. — Só poderão pertencer ao Quadro e instruir nas Associações da Federação:

I — Os instructores *diplomados* pela Escola de Instructores de Escoteiros Catholicos, ou outras Escolas identicas a ella consideradas equiparadas pelo Conselho Technico Nacional.

II — Os instructores *habilitados*, isto é, aquellas pessoas que se sujeitarem a exame de sufficiencia perante a banca examinadora da Escola, nomeadas pelo Conselho Technico Nacional.

III — Os instructores das Associações fundadas nos Estados, que forem recommendados pelo

Vigario da Parochia, Director do Collegio, Presidente da Associação ou pessoa idonea.

IV — Apenas em casos absolutamente excepcionaes, e após voto favoravel do Conselho Technico Nacional, será considerado instructor quem não se tiver sujeito ás condições acima.

V — Serão equiparados aos instructores diplomados, os que tiverem 4 annos de exercicio de instructor em outubro de 1929.

Art. 3. — Serão considerados instructores da Classe Fundamental, os instructores que tiverem prestado exames deste curso, forem approvados e receberem a investidura pelo Chefe (art. I § 1).

Art. 4. — Serão considerados instructores da Classe Superior, os instructores que tiverem prestado exames deste curso, forem approvados e receberem a respectiva investidura, possuindo de antes o diploma ou habilitação da Classe Fundamental.

Art. 5. — Os instructores deverão ter ao menos 18 annos de idade, indice de robustez ao menos soffrivel, conducta religiosa e civica exemplar, instrucção geral media.

Art. 6. — O Conselho Nacional, após previo parecer privado do Commissario Administrativo da Associação local nomeará, triennialmente, na sessão de Abril, ou quando occorrer vaga, os Commissarios e Assistentes, com assentimento do Director Ecclesiastico local.

(*) Existem impressos em separado os Estatutos da Federação.

Art. 7. — Os instructores poderão ser demittidos, motivadamente, das Associações pelo Conselho Nacional, ou mesmo excluidos do Quadro, quando desidiosos, ou prevaricadores nos seus deveres:

Art. 8. — Aos instructores compete a direcção, instrucção e disciplina das tropas.

Art. 9 — Para desempenho de sua missão se basearão em:

a) Fazer-se amar, respeitar e obedecer pelos rapazes sob sua direcção, alternando de accordo com a oportunidade a attitude de superior com a de amigo;

b) Obter dos rapazes a mais absoluta sinceridade, mediante uma completa confiança nelles que deverá mostrar;

c) Procurar que elles adquiram simplicidade em seus actos, o que se alcança reprimindo severamente toda a vangloria, todo o snobismo;

d) Desenvolver nelles habitos de pratica religiosa bem como de exactidão no cumprimento do dever e pontualidade nos encontros, horarios, pagamentos, ou em todas as circumstancias mediante uma disciplina perfeita, sem fraquezas ou rigores excessivos;

e) Ensinar os rapazes pelo exemplo de um escrupuloso cumprimento de seus deveres e com uma paciencia affectuosa inexaurivel, evitando o mais possivel a theoria que cança, e adoptando os methodos mais praticos e agradaveis possiveis;

f) Corrigir quaesquer erros sem recrimina-

ções, fiando-se mais no seu olhar energico de superior, do que na pretensão de intimidar e causar medo.

Art. 10. — Nenhum instructor poderá criticar os outros ou invadir-lhe as attribuições.

Art. 11. — Os instructores serão auxiliados na instrucção pelos guias e monitores.

§ unico. — Os escoteiros que atingirem 16 annos de idade e tiverem ao menos dous annos de serviço activo escoteiro poderão matricular-se na Escola de Instructores.

Art. 12. — Ao Commissario Technico local nas Associações compete:

I — Superintender o movimento technico;

II — Organisar a tropa;

III — Crear e presidir os concursos, entre patrulhas;

IV — Fiscalizar a instrucção dos demais instructores;

V — Prestar relatorios trimensaes ao Conselho Technico Nacional;

VI — Representar no Conselho Nacional, á Associação;

VII — Presidir o Conselho Technico da tropa.

Art. 13 — Os Chefes Estadoaes ou Diocesanos terão *mutatis mutandis* as obrigações do artigo 12 em relação ao conjuncto das Associações de seu respectivo Conselho, bem como deverão fiscalizar com prudencia a observancia dos Estatutos e Regulamento Technico.

Art. 14. — O Chefe Nacional e os Commissarios Technicos Superiores, serão considerados chefes do Corpo ou Quadro de instructores, competendo-lhes a direcção e manutenção do mesmo.

Art. 15. — Para instructores de especialidades, como carpinteiro, marceneiro, pedreiro, etc. o Commissario technico local convidará pessoas habéis no officio, as quaes porém não farão parte do Conselho Technico, nem terão interferencia na direcção e disciplina da tropa.

CAPITULO II

Do uniforme e distinctivos

Art. 16. — Os instructores usarão os seguintes uniformes para os usos abaixo designados:

§ 1º. — 1º Uniforme — Para ser usado nas cerimoniaes religiosas, recepções e cerimoniaes, passeios na cidade: paletot a caçadora, botões dourados e calça comprida, civil, de gabardine; camisa branca, collarinho branco, gravata preta de laço longo, botinas de verniz preto, polainas brancas, talabarte de couro amarello. Luvas de pellica branca.

a) Para recepções e cerimoniaes officiaes: collarinho de ponta virada e gravata preta borboleta.

b) Esse uniforme é obrigatorio aos membros titulares do Conselho Nacional.

§ 2º. — 2º uniforme — Para formaturas, paradas, festas escoteiras, excursões e instrucções: paletot á caçadora e culotte de brim kaki, camisa branca, collarinho branco, gravata preta de laço

longo, botinas pretas, talabarte de couro amarello, perneiras de couro preto e luvas marron;

a) Será permittido aos instructores, quando em passeio ou solemnidades privativas, o uso da calça civil.

b) Nas excursões e acampamentos será facultativo usar camisa kaki á escoteira e gravata kaki, em vez de camisa branca e gravata preta.

§ 3º. — Sempre os instructores usarão chapéo verde oliva, com fita de couro, uma flor de liz sobre uma cruz de metal dourado á frente, bem como bengala de cabo direito com pulseira de couro e apito com cordão márron passando por baixo do braço e braçadeira direita, para o bolso esquerdo superior.

§ 4º. — Só o Conselho da Escola poderá permittir aos alumnos não diplomados o uso do uniforme de instructor sem insignias, mas nunca nesse caso poderá conceder o uso do 1º uniforme.

Art. 17. — Os instructores com o Curso Fundamental (2ª classe) usarão uma estrella dourada no terço inferior do braço esquerdo; os instructores do Curso Superior (1ª classe) duas estrellas.

Art. 18. — O Chefe Nacional usará tres tiras de soutache dourado de 0,05 de comprimento e 0,003 de largura, horizontaes, no terço inferior do braço esquerdo, abaixo das estrellas.

Os Commissarios Technicos Superiores usarão duas tiras de soutache dourado, nas mesmas condições do artigo antecedente.

Art. 19. — Os Chefes Estaduaes ou Dioce-

sanos usarão uma tira de soutache dourado, nas mesmas condições do art. 18.

Art. 20. — Os Commissarios Technicos de Associação usarão tres tiras de soutache prateado nas condições do art. 18.

Os Commissarios Technicos de Grupo usarão duas tiras de soutache prateado, nas condições do art. 18.

Art. 21. — Os Assistentes Technicos usarão uma tira de soutache prateado, nas condições do art. 18.

Art. 22. — Será livre aos instructores adquirir as especialidades que requererem ou que o Conselho Nacional semestralmente determinar, designando as bancas examinadoras.

§ Unico. — Os distinctivos destas especialidades quando o instructor approvado desejar usar, usará no braço direito a começar do terço superior.

CAPITULO III

Da Escola de Instructores de Escoteiros Catholicos

Art. 23. — A Escola de Instructores de Escoteiros Catholicos, fundada em 1919 pela União Catholica Brasileira, é autonoma e se administra como uma associação local (Livro II, Tit. II) competindo-lhe preparar os instructores da Federação (art. 2º, §§ 1º e 2º).

§ unico. — Poderão ser equiparadas Escolas Estaduaes á Escola do Conselho Nacional, por de-

cisão deste, sendo porém vedado haver mais de uma Escola em cada cidade ou districto da mesma.

Art. 24. — Ella se regerá pelo seu Regulamento actualmente em vigor, podendo modificá-lo ao talante de sua Congregação, obedecidas as disposições dos Estatutos e Regulamento Technico da Federação.

§ unico. — Competir-lhe-ha tambem a approvação e modificação do Regulamento Especial do Ipise, cerimonia da investidura dos instructores diplomados e habilitados.

LIVRO II

Dos escoteiros

TITULO I

Das classes, distinctivos e uniformes

CAPITULO I

Da admissão do candidato

Art. 25. — Só poderão ser admittidos como escoteiros os candidatos que tiverem de 9 á 17 annos de idade.

§ unico. — Sendo na Associação local creados grupos ou patrulhas de escoteiros lobinhos e escoteiros rovers, os limites de idade serão em cada categoria:

- I — Escoteiros lobinhos — de 5 a 10 annos; X
- II — Escoteiros — de 11 a 15 annos. X

III — Escoteiros rovers — de 16 a 25 annos.

Art. 26. — Todo o candidato deve ter boa saúde, ausencia de defeitos physicos de monta, e em sua proposta para escoteiro deverá vir assignada a autorisação dos seus paes ou tutores bem como sua formal promessa de coadjuval-o no cumprimento dos seus deveres de escoteiro.

Art. 27 — Tendo a proposta sido aceita pelo Commissario Technico, o novo escoteiro, após o devido registro nos livros da Associação, será incorporado na patrulha mais consentanea com a sua idade, desenvolvimento physico e intellectual.

Art. 28. — O monitor da patrulha deverá preparar o novo escoteiro para no prazo de um mez fazer o seu exame de escoteiro noviço perante os monitores das outras patrulhas e em seguida perante toda a tropa prestar o seu compromisso de escoteiro.

§ unico. — Antes da prestação do exame de noviço o candidato a escoteiro não poderá usar o uniforme.

Art. 29. — Esta prestação do compromisso será renovada por toda a tropa nas occasiões sollemnes, ou quando houver imposição de estrellas, insignias de commando, distinctivos de especialidades, ou medalhas, á instructores ou escoteiros, por parte dos que a recebem. ?

Art. 30. — O novo escoteiro receberá sua carteira de identidade logo que fôr remettida pelo Conselho respectivo, após sua solicitação devidamente instruida.

CAPITULO II

Das classes de escoteiros

Art. 31. — Segundo suas aptidões os escoteiros são:

- I — Escoteiros noviços;
- II — Escoteiros de 2ª classe;
- III — Escoteiros de 1ª classe;
- IV — Escoteiros especializados;
- V — Escoteiros graduados;
- VI — Escoteiros da Patria.

Art. 32. — Escoteiros noviços serão aquelles que tiverem prestado os exames constantes do artigo 83.

Art. 33. — Após o estagio minimo de tres mezes como noviços, e desde que tenham feito o primeira communhão e tenham mais de dez annos feitos de idade, os escoteiros poderão prestar as provas do art. 84, e passar a escoteiros de 2ª classe.

Art. 34. — Os escoteiros de 2ª classe que tenham escoteiros em serviço activo, ao menos durante um anno, e que tenham doze annos de idade, pelo menos, passarão a escoteiros de 1ª classe, desde que satisfaçam as provas do art. 85.

Art. 35. — Escoteiros especializados são aquelles que tiraram pelo menos o distinctivo de uma especialidade, podendo fazel-o apenas os escoteiros de classe, e não os noviços.

Art. 36. — Escoteiros graduados, são aquelles que auxiliam á instrucção, isto é, sub-monitores, monitores e guias, os quaes deverão ser escoteiros de

1ª classe, e ter passado as provas constantes do artigo 86, sendo que poderão ser escolhidos para esses postos escoteiros de 2ª classe, na falta dos de primeira.

§ unico. — As funções dos escoteiros graduados serão temporarias a juizo e criterio do Commissario Technico.

Art. 37. — Escoteiro da Patria é o maior titulo, ou classe, que pode alcançar um escoteiro, e para isso deve:

- I — Ter no minimo 14 annos de idade;
- II — Ser escoteiro em serviço activo ao menos ha dois annos.
- III — Ser escoteiro de 1ª classe;
- IV — Exercer o cargo de guia, monitor ou sub-monitor;

V — Ter tirado o distinctivo de quatro especialidades dentre as seguintes: explorador, apolo-gista, enfermeiro, signaleiro, cyclista, bombeiro, atirador, interprete, saude, sendo obrigatoria a de apologista;

VI — Possuir exemplar conducta de verdadeiro escoteiro catholico.

CAPITULO III

Distinctivos e uniformes

Art. 38. — E' emblema da Federação a flor de liz, sobre uma cruz, sendo seu lemma "Sempre alerta".

Art. 39. — Os escoteiros, como distinctivo de

sua tropa, usarão no alto da manga direita um retângulo de panno branco de 0,06 por 0,01 com o nome da tropa em azul.

Art. 40. — Cada tropa usará lenço de côr: vermelho para lobinhos; verde garrafa, para os escoteiros; azul marinho para os rovers.

Art. 41. — As patrulhas se distinguem por um symbolo (animal) cuja effigie de côr vermelha deve vir em bandeirola branca triangular transportada no bastão do monitor, e cujo grito serve de ordem de reunião á patrulha; bem como por duas fitas de 0,01 de largura por 0,08 de comprimento, de cores diversas, na costura superior da manga esquerda.

Art. 42. — Os escoteiros noviços não trazem distinctivo algum de sua classe.

Art. 43. — Os escoteiros de 2ª classe terão no terço superior do braço esquerdo o distinctivo "Sempre alerta" em fundo kaki, formato oblongo, com desenho verde nas dimensões de 0,06 por 0,03.

Art. 44. — Os escoteiros de 1ª classe trarão do mesmo modo esse distinctivo e por cima uma flor de liz verde de 0,06 x 0,04.

Art. 45. — Os escoteiros especializados usarão os distinctivos de suas especialidades em circulo de 0,04 de diametro, de cores que serão marcadas pelo Conselho Technico Nacional, com desenhos que nessas especialidades se especifica (vide Titulo IV deste livro).

Art. 46. — Os graduados, usarão como distin-

ctivos no bolso superior esquerdo da camisa tiras brancas verticaes de 0,005 de largura a saber:

I — Sub-monitor — uma;

II — Monitores — duas;

III — Guias — tres.

Art. 47. — Os escoteiros da Patria usarão no braço esquerdo por cima do emblema de 1ª classe as Armas ou Escudo do Brasil em ouro e verde com 0,07 de altura.

Art. 48. — Cada anno de serviço dá o direito de trazer uma estrella prateada de cinco pontas com fundo verde na costura superior ou bainha do bolso esquerdo superior da camisa, devendo cinco dessas estrellas serem substituidas por uma dourada de cinco pontas, fundo vermelho, representativa de 5 annos de serviço.

§ unico| — O disposto nos artigos 47 e 48 applica-se, egualmente aos instructores.

Art. 49. — Os escoteiros usarão o seguinte uniforme:

Chapéu — De forma cow-boy de côr kaki e abas largas, com jugular de cordão para passar por baixo do queixo e fita de couro em logar de fita commum. Flor de liz dourada sobre uma cruz, á frente. Camisa — De cor kaki, com dois bolsos, pregueados de ambos os lados, aberta, com gola redonda.

Calção — De cor kaki, curto e largo.

Lenço — Para o pescoço, 0,70 quadrados, usado por fóra da gola.

Meias — De sport — cor preta com canhão em listas verdes.

Cinto — Amarello com o escudo da Federação.

Bastão — De 1,50 de altura e 3 cm. de diametro, graduado em decímetros e meios decímetros.

Mochila e bernal — De brim kaki.

Pelerine — De lã azul marinho.

TITULO II

Das Associações

CAPITULO I

Da organização do grupo e da patrulha

Art. 50. — Um ou mais Grupos formarão uma Associação.

§ 1º. — Nunca um Grupo deverá contar mais de 32 escoteiros em serviço activo, competindo-lhe nesse caso desdobrar-se, organisando um novo com os escoteiros excedentes.

§ 2º. — O Grupo dividir-se-ha em patrulhas dirigidas por monitores.

§ 3º. — Cada patrulha compor-se-ha de 4 a 8 escoteiros.

§ 4º. — A patrulha é a unidade fundamental do escoteirismo catholico.

§ 5º. — Cada patrulha terá vida propria, competindo ao seu monitor:

- a) Dirigil-a;
- b) Instruil-a;
- c) Procurar que seja a melhor do grupo;

- d) Velar pela sua disciplina;
- e) Represental-a nas reuniões do Conselho Technico;
- f) Convocar e presidir o Conselho da Patrulha, que se reunirá para a discussão de assumptos de seu interesse particular, instrucção mutua, representação em concursos, etc.

CAPITULO II

Do Conselho Technico Local

Art. 51. — A reunião dos instructores e escoteiros graduados, sob a presidencia do Commissario Technico, formarà o Conselho Technico da Associação ou Grupo.

Art. 52. — Ao Conselho Technico compete:

- I — Dirimir qualquer difficuldade entre os instructores ou entre os escoteiros;
- II — Marcar o horario da instrucção;
- III — Fixar sob proposta do Commissario Technico, dias de excursões e acampamentos, bem como os concursos entré patrulhas;
- IV — Applicar as penalidades que lhe são reservadas;
- V — Discutir assumptos de instrucção e disciplina para aproveitamento geral;
- VI — Estudo de meios para obter recursos financeiros em prol da Associação;
- VII — Apresentação de relatorios dos monitores sobre o movimento de suas patrulhas;

VIII — Quaesquer outros assumptos a arbitrio do Commissario Technico.

Art. 53. — Quando funcionando para os casos dos ns. I e IV do artigo anterior, o Conselho Technico recebe o nome de Tribunal de Honra, e suas sentenças devem ser logo obedecidas.

Art. 54. — O Commissario Technico, sempre de accordo com o Rey. Director Ecclesiastico, pode vetar as decisões do Conselho, motivando o seu veto.

Art. 55. — O Conselho Technico reúne-se ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente, quando resolver o Commissario Technico.

Art. 56. — E' licito a qualquer membro do Conselho Technico apresentar as propostas que entender.

Art. 57. — Pode o Commissario Technico dar assento temporario ou permanente no Conselho a escoteiros não graduados que se distinguem por suas boas acções, comportamento exemplar, ou espirito cavalheiresco e delicado.

Art. 58. — As sessões do Conselho devem revestir-se da maior seriedade, e mesmo de um certo apparatus, de modo a produzir effeito nos escoteiros e acostumar-os á responsabilidade e maturidade do espirito pessoal.

Art. 59. — Um secretario nomeado pelo Commissario Technico lavrará sempre cuidadosamente a acta do que se tiver passado na sessão.

CAPITULO III

Das bandeiras e bandas

Art. 60. — A bandeira da Federação será verde, amarello e branco, em tres tiras verticaes de egual largura, flor de liz sobre uma cruz, ao centro, com o lemma da Federação.

Art. 61. — As bandeiras das Associações terão as côres do lenço, tendo ao centro uma flor de liz sobre uma cruz e os dizeres: "Associação dos Escoteiros Catholicos de....."

§ 1º. — Estas bandeiras terão 1,20 de comprimento por 0,60 de largura, não levando guardas.

§ 2º. — Do tope da Bandeira Nacional pendirão duas fitas verde e amarella com a inscripção do nome da Associação.

Art. 62. — A Bandeira Nacional só poderá ser conduzida em publico quando o effectivo da tropa em forma, fôr no minimo de 40 escoteiros inclusive a banda marcial.

Art. 63. — Só será permittido conduzir banda marcial quando formarem no minimo 24 escoteiros.

TITULO III

Da instrucção e provas escoteiras

CAPITULO I

Da instrucção em geral

Art. 64. — A instrucção comprehende:

I — Religião;

II — Civismo;

Art. 71. — O curso de gymnastica sueca deverá ser completo, sendo todo dado durante o estagio dos escoteiros nas classes dos noviços e escoteiros de 2ª classe.

§ unico. — Nunca porém serão abandonados os seus exercicios, qualquer que seja o grão de antiguidade dos rapazes na Associação.

Art. 72. — A legislação usual, que os Instructores ensinarão aos escoteiros, não irá além dos principios basicos de nossa Constituição, e das disposições que maior applicação tenham á vida de todos.

§ unico. — Os Instructores procurarão especialmente ministrar taes conhecimentos em occasiões em que sirva a sua possibilidade de applicação.

Art. 73. — A instrucção religiosa compete, ao Director Ecclesiastico, e na sua falta, aos Commissarios Technicos e seus substitutos.

§ unico. — Os Instructores não deixarão de chamar a attenção dos escoteiros para os principios religiosos sempre que as circumstancias facilitarem fazel-o praticamente, tendo a preocupação de não perder estas occasiões e fazer com que os escoteiros sintam e vivam a Religião.

Art. 74. — O ensino da Religião, será feito normalmente por meio de:

I — Praticas nos actos religiosos;

II — Prelecções periodicas;

III — Em casos de applicação aos actos dos escoteiros.

§ unico. — Sempre se procurará dar um character jovial á instrucção, e animal-a com a narrativa de factos adequados e attrahentes, comprovativos dos principios e regras enunciadas.

Art. 75. — As evoluções militares serão ministradas com character de supplemento de instrucção, e para melhor organização das tropas de escoteiros nas revistas e marchas pelas ruas das cidades.

§ unico. — Havendo particular conveniencia os Grupos poderão adoptar uma inteira Instrucção militar fóra das horas dos exercicios escoteiros e só para os escoteiros de mais de 14 annos de idade.

CAPITULO III

Da effectuação das provas

Art. 76. — Annualmente haverá épocas de exames para as 2ª e 1ª classes.

Art. 77. — As provas para escoteiros graduados realizar-se-hão sempre que houver necessidade.

Art. 78. — Em occasião opportuna o Commissario Technico da Associação requererá ao Conselho Nacional, e nos Estados aos Conselhos Estaduaes ou Diocesanos, a nomeação de uma commissão julgadora, juntando a lista dos escoteiros aptos para as provas e a natureza destas.

§ Unico — O Conselho Technico Nacional, Estadual ou Diocesano, nomeará um instructor do

Quadro, o qual julgará com o Commissario Technico local as provas.

Art. 79. — As provas praticas serão realizadas em excursões ou acampamentos adrede.

Art. 80. — O bom comportamento, espirito escoteiro e assiduidade melhorarão a nota do candidato.

Art. 81. — O julgamento consistirá em notas de 0 á 10, sendo 10 distincção; 6 e 9 plenamente, 3 á 5 simplesmente, 1 á 2 má e 0 pessima.

§ 1º. — O candidato que tiver media geral inferior a cinco, deverá ser julgado inhabilitado, porque é preciso que bem conheça as materias em que é examinado.

§ 2º. — Se a media fôr superior a cinco, mas houver varias notas inferiores individualmente, a Commissão julgadora tomará o alvitre que preferir.

Art. 82. — Qualquer acto de deslealdade nas provas bastará para excluir o candidato das mesmas, além de outras penas que lhe serão applicadas pelo Conselho Technico local.

CAPITULO IV

Das materias das provas

Art. 83. — Para ser escoteiro noviço o candidato deve saber:

I — O Compromisso e o Codigo;

II — Verdades fundamentaes da Religião;

III — Saudações escoteiras;

IV — Conhecer a bandeira nacional, sua significação e saber-a içar a um mastro;

V — Fazer 6 nós differentes.

Art. 84. — Para passar a escoteiro de 2ª classe, o noviço deverá:

I — Provar um conhecimento elementar dos primeiros socorros a dar aos feridos, e saber baptisar em caso de necessidade.

II — Conhecer o alphabeto Morse e semaphorico.

III — No jogo do Kim com 24 objectos, após 1 minuto de observação, dizer ao menos 16.

IV — Percorrer 1609 metros em 12 minutos no passo do escoteiro.

V — Preparar uma fogueira em pleno ar e acender apenas com dois phosphoros.

VI — Cosinhar 200 grammas de carne e duas batatas sem outro utensilio de cosinha, senão a marmita de escoteiro.

VII — Ter ao menos 5\$000 na Caixa Economica.

VIII — Conhecer os 16 principaes pontos da bussola e o Cruzeiro do Sul.

IX — Saber o 1º Cathecismo.

X — Ter feito no minimo um acampamento e uma excursão.

Art. 85. — As provas do candidato a escoteiro de 1ª classe são:

I — Nadar 50 metros (Na impossibilidade de aprender a nadar pode o candidato substituir essa prova pelo diploma de Explorador, Apologista ou Enfermeiro).

II — Ter ao menos 10\$000 na Caixa Economica.

III — Enviar e receber, um despacho Morse (16 letras por minuto) ou semaphorico (20 letras por minuto).

IV — Ir á pé, ou de bote, só ou com dois escoteiros, a um ponto distante 12 kilometros e voltar d'ahi; pode ir a cavallo ou bicycleta, a distancia deve ser 25 kilometros de ida. Fazer da viagem uma pequena relação escripta. Levar se possivel, dois dias nessa expedição.

V — Descrever o modo de agir em dois casos de accidente seguintes (a escolha dos examinadores): incendio, afogamento, cavallo em disparada, fuga de gaz, choque electrico, insolação. Saber acudir a um ferido e trazer á vida um afogado.

VI — Preparar em pleno ar, se possivel, um dos pratos seguintes, á escolha dos examinadores: arroz, feijão, batatas, e ovos de diversos modos, carne assada e cozida, bifes, sopa de legumes, café, chá ou matte. Ou então preparar e cozer uma ave.

VII — Ler correctamente e esboçar um *croquis* topographico intellegivel. Achar os pontos cardiaes sem o auxilio da bussola.

VIII — Fazer uso do machado para abater ou preparar e esquadriar uma pequena tora. Ou então executar um trabalho de carpintaria, marcenaria ou serralheria.

IX — Apreciar distancias, superficies, dimensões, quantidades, alturas, pesos, não errando mais de 25 %.

X — Trazer a tropa um recruta, ao qual previamente instruiu do que deve saber um noviço.

XI — Ter a especialidade de Apologista ou saber o 2º Cathecismo.

Art. 86. — As provas dos monitores e guias serão:

I — Um concurso, podendo comportar uma parte oral ou pratica, cujas bases serão fixadas para cada anno, pelo Conselho Technico ou na falta pelo Commissario Technico da Associação.

II — Uma eleição em que vote toda a tropa.

III — Uma designação em que os instructores da Associação dão notas, como nas eleições a candidatos.

§ unico. — Os sub-monitores são nomeados pelos Commissarios Technicos, ouvidos os monitores.

Art. 87. — As provas dos escoteiros especializados estão indicadas no Titulo IV deste livro, artigos 90 a 94.

Art. 88. — Os candidatos a escoteiros da Patria que tiverem satisfeito as condições do art. 37 requererão esse titulo, justificando-o, ao Commissario Technico.

§ unico. — Este requerimento será encaminhado ao Conselho Technico Nacional pelo Commissario Technico local.

Art. 89. — As provas dos concursos entre as patrulhas serão fixadas pelo Commissario Technico e as provas dos concursos semestraes entre as tropas serão fixadas pelo Conselho Technico Na-

cional para o Rio de Janeiro e pelos Conselhos Estaduaes e Diocesanos ou Chefes Estaduaes e Diocesanos nas suas zonas respectivas.

TITULO IV

Das Especialidades

Art. 90. — E' facultado aos escoteiros preferir, livremente as especialidades a que se queiram dedicar dentre as que vão expostas nos arts. seguintes ou outras que vierem a ser acrescentadas a estas.

Art. 91. — O escoteiro que desejar instruir-se numa especialidade, dará por si os passos para isso, no Grupo, ou fóra d'elle, salvo quando houver no Grupo um curso aberto dessa especialidade, caso em que deverá frequental-o.

Art. 92. — Uma vez habilitado para o exame, o candidato requerel-o-ha ao Commissario Technico por escripto, ou verbalmente durante o Conselho Technico local, para ser attendido, em occasião opportuna.

Art. 93. — O Conselho Nacional Technico, por acto expontaneo ou após proposta de algum Grupo ou Associação, poderá incluir novas especialidades no quadro das existentes, dispôr estas em séries, modificando-lhes as provas, ou o modo de effectual-as, desde que publique sua resolução no orgão official da Federação.

Art. 94. — *Apologista* — Ter feito curso completo de catechismo e explicar com facilidade e

exactidão os dogmas e principios capitaes da Religião e contestar do mesmo modo os principios e argumentos das mais importantes heresias e seitas adversas a ella. Conhecer os signaes da agonia ou da morte proxima e estar apto a trazer immediatamente o Vigario ou outro sacerdote na falta daquelle. *Dist. Uma cruz.*

Acampador:

1. Ter acampado 30 noites em bivaque ou barraca.
2. Saber o minimo do material para campo e para roupas, e a quantidade necessaria de comida para 7 rapazes no espaço de 8 dias.
3. Explicar o que levaria comsigo' para um acampamento movel; e ter tomado parte em um desses acampamentos de 3 dias no qual percorreu ao menos quinze kilometros por dia.
4. Saber escolher logar e fazer o plano d'um acampamento de a) uma patrulha; b) de um grupo de 40 rapazes, fazendo cozinha, fossas para despejos, latrinas, etc.
5. Ter o distinctivo de Pioneiro e ter feito ao menos 30 vezes a comida no campo.
6. Saber fazer e levantar uma barraca, e fazer os mais necessarios concertos na mesma.
7. Fazer uma cabana para 5 pessoas usando sómente material da natureza ou fazer

uma barraca para 6, de qualquer material velho. *Dist. Um wigwam.*

Actor:

Divertir o auditorio por 15 minutos com recitações, canto, tocar guitarra, pifaro, birimbau, pantomima, contando uma historia humoristica, dansa, ventriloquismo, e generos semelhante de divertimento scenico. *Dist. Uma mascara negra.*

Ajudante de Aviador:

Fazer um pequeno modelo de aeroplano ou outra machina que possa voar 25 metros; conhecer a construcção d'um aeroplano ou outro aparelho voador e suas machinas, bem como das aeronaves. *Dist. um aeroplano.*

Alfaiate:

Cortar e coser, na mão, ou na machina, uma camisa e calça escoteira para si mesmo. Fazer os concertos mais communs destas vestes. *Dist. Uma thesoura aberta.*

Amador musico:

Saber tocar uma marcha, uma musica de canto, e uma de dança. *Dist. Um signal duplo de multiplicação.*

Ambulancia:

1. Saber transportar um doente, sem auxilio.
2. Saber transportar um doente com uma corda.

3. Improvisar uma maca.
4. Jogar a corda para salvar um afogado.
5. Conhecer a posição das arterias principaes.
6. Fazer parar a hemorragia d'uma veia ou arteria, exterior ou interior.
7. Improvisar canulas, reconhecer e immobilizar um osso quebrado.
8. O methodo da respiração artificial de Schöefer.
9. Como tratar um caso de choque, queimaduras, envenenamento, corpo extranho no olho, feridas, luxação, reconhecer e tratar um caso de insolação, desmaio, (syncope).
10. Conhecer as regras de hygiene e saude que são dadas em *Scouting for boys*, o perigo do fumo, incontinencia, falta de ventilação dos quartos e limpeza do corpo dando demonstração de tudo isso, quanto possivel. *Dist. uma cruz.*

Amigo dos animaes:

Ter conhecimento geral dos costumes, comida e principaes partes do corpo d'um cavallo e d'um dos seguintes animaes: vacca, ovelha, poreo, cachorro e gato. Saber tratar os dous animaes escolhidos e como curar feridas, paralyisia e extenuação, e que medicamentos dar contra as colicas. *Dist. Uma feradura.*

Apicultor:

Ter obtido pela pratica um conhecimento da epoca em que os enxames abandonam as colmeias e saber como se apanham; saber formar e conservar uma colmeia, a extracção do mel, etc., conhecendo tambem o uso da cera artificial. *Dist. Uma colmeia.*

Artista:

Fazer desenhos:

1. de memoria, e indicar em cada um quando e aonde viu o objecto;
2. de vista;
3. de fantasia.

Entregar ao examinador 3 desenhos dos acima mencionados, todos tres feitos dentro de duas horas. *Dist. uma paleta com pinceis.*

Astronomo:

Ter um conhecimento geral da natureza e movimento das estrellas.

Indicar e nomear 6 principaes constellações. Indicar o norte, e as horas da noite pelas estrellas ou lua.

Conhecer a relativa posição, movimentos da terra, sol e lua, meteoros, eclipses, cometas, planetas. *Dist. Uma estrella.*

Avicultor:

Ter conhecimentos obtidos pela pratica sobre as incubadoras, gallinhas chocas, etc. Construir um gallinheiro hygienico, ninhos

e poleiros. Conhecer a comida a dar, modo de matar e preparação das gallinhas para o mercado. Saber emballar os ovos e gallinhas para viagem pela estrada de ferro. *Dist. Uma cabeça de gallo.*

Bateleiro:

Saber dirigir uma canoa com uma pessoa só, remando com dois, com um remo, e zingando; dirigir uma canoa a remos e fazer parar ao lado d'um navio ou de uma escada de desembarque. Como tratar a bussola. Como atirar uma corda a outro barco para conduzi-lo e receber a corda para ser conduzido. Distinguir as varias classes de navios pela vela. Conhecer os methodos de tirar ou pegar uma corda; fazer nós, cochar uma corda e arrumar as cordas d'um barco. *Dist. Dous remos.*

Carpinteiro:

Conhecer as principaes madeiras usadas nas construcções de artefactos ou objectos de uso vulgar, a natureza e uso de cada uma d'ellas. Saber afiar a serra e a plaina e collar uma junecção recta de madeiras de 50 cms de extensão. Fazer uma cadeira, estante ou outra qualquer peça de carpintaria e marcenaria. Usar com desembaraço dos utensilios de carpinteiro. *Dist. Uma púa.*

Cavalleiro:

Saber andar a cavallo a qualquer passo;

pôr a sella e arreios num cavallo e saber guiar um carro.

Saber dar de comer e beber aos cavallos e limpá-los; as consequencias de ser mal selado, a origem e os remedios de suas molestias communs. *Dit. Um bridão.*

Cesteiro:

Ter um conhecimento geral do material usado n'uma ou n'outra parte d'esta industria. Saber de onde vem este material e como foi preparado para a industria, e saber fazer um objecto de vime, junco ou palha apresentando-o aos examinadores. *Dist. Um cesto sem fundo.*

Corneteiro:

Conhecer e dar sem erro o toque de reunião de Escoteiros e os seguintes commandos: toque de alarme, toque antes da parada, para a parada, formatura, debandar, toque para as refeições, alvorada, ultima sentinella do dia, apagar a luz. *Dist. Uma corneta.*

Cozinheiro:

Saber fazer uma fogueira, e um fogão só com algumas pedras; cozinhar os seguintes pratos: feijão, arroz, guizado de batatas, bifés, ensopados, batatas e ovos de diversos modos ou outros a vontade do examinador, fazer chá, café e chocolate, cozer pão no forno, preparar carne, etc. e servir a pessoas na mesa. *Dist. Uma grelha.*

Cyclista:

Assignar um certificado declarando que possui uma bicyeleta que funciona perfectamente, e que está prompto a usal-a no serviço da Patria em qualquer caso de urgencia. Saber andar de bicyeleta e fazer os concertos mais communs. Saber ler um mappa indicando as ruas, e repetir uma mensagem verbal sem defeito. Quando deixar de possuir a bicyeleta, tem de devolver o distinctivo. *Dist. Uma roda de bicyeleta.*

Electricista:

Saber fazer um electro-iman simples, concertar um fusivel e ligações electricas, saber retirar e reanimar pessoas que soffreram um choque electrico, conhecimento elementar d'uma bateria electrica, de campainhas e telephones. *Dist. Uma scintilha.*

Empregado de Escriptorio:

Apresentar uma prova de calligraphia, escrever a machina (ou stenographia, 20 palavras por minuto no minimo); escrever de memoria uma carta sobre um thema tratado verbalmente 5 minutos antes; contabilidade simples. *Dist. Uma penna e uma carta.*

Enfermeiro:

Ter um conhecimento geral do tratamento dum doente; cozinhar para doentes, serviço de enfermaria, arrumar a cama, ventilação. Mostrar facilidade em ajudar velhos e

enfermos. *Dist. Tres helices unidas por um vertice.*

Engenheiro:

Ter uma idéa geral de automoveis e locomotivas, das machinas d'um navio e machinas electricas e a vapor. Conhecer os nomes das partes principaes d'uma destas machinas escolhida por elle mesmo, e saber como fazel-a trabalhar, parar e lubrificar. *Dist. Uma roda com azas.*

Explorador:

Ter um conhecimento perfeito das vizi-nhanças da séde do Grupo, incluindo esta-ções e alarme do Corpo de Bombeiros e da Po-licia, hospítaes, Correio, Telegrapho e Tele-phones publicos, estradas de ferro, bondes, ao menos 6 medicos, fabricas, cocheiras para alugar cavallos, garages dos automoveis, lo-jas para concertar bicycletas; no interior, as fazendas e a area dellas approximadamente; na cidade, *a)* as principaes lojas; *b)* ter co-nhecimento geral do districto de modo que possa guiar estrangeiros de dia ou de noite dentro de um raio de 5 kms. e indicar-lhes as direcções para os arrabaldes, districtos ru-raes ou cidades situadas dentro de 25 kms. e conhecer as principaes estradas de ferro; *c)* ter algum conhecimento da historia do lu-gar e dos edificios de interesse historico. *Dist. Uma mão indicadora.*

* *Fazendeiro:*

Conhecer e saber usar o arado, estru-mar um campo, preparar um terreno para a cultura; tambem saber de um modo geral o os trabalhos costumeiros das fazendas, in-cluindo o cuidado com o gado, cavallos, car-neiros e porcos. *Dist. Uma fouce.*
uso dos machinismos agricolas e demais in-strumentos utilizados no campo, bem como

* *Faz tudo:*

Saber pintar uma porta ou banheiro, concertar bombas, canalisações de gaz, tor-neiras de agua, fechaduras de janellas e por-tas, collocar cortinados, concertar os peque-nos buracos das paredes ou portas, concertar roupa, afiar uma faca, fazer um embrulho. *Dist. Um martello e punção.*

Ferreiro:

Saber fundir um pedaço de ferro de 3 cm. de espessura. Saber fazer uma ferra-dura e collocar-a na pata de um cavallo, col-locar um arco de ferro numa roda de car-roça e conhecer os instrumentos principaes do ferreiro. *Dist. Uma bigorna.*

Guarda costas:

Conhecer todos os rochedos da costa na extensão de 15 kms., o tempo de cheia e va-sia maré em todas as épocas do anno, e como saber com certeza o tempo de cheia e vasia.

Saber as phases da lua e as horas em que se deita e levanta. Conhecer todas as correntes e os lugares perigosos nas praias de banho, especialmente os lugares onde se pode ser afastado da costa pelas ondas maiores, e o que fazer si se está em difficuldade. Conhecer os melhores lugares para desembarcar d'uma canoa, e lugares seguros para navios em tempo perigoso, as bandeiras nacionaes dos navios que passam. Os pharoes que podem ser vistos desta parte da costa e saber os signaes indicando o tempo, os quartos de guarda costa, as sereias, as barcas para salvar e os instrumentos, estações telegraphicas, e de telephone; os medicos proximos, reconhecer o codigo mercantil de signaes. *Dist. Um pharol.*

Interprete:

Saber conversar, escrever uma carta simples sobre um thema dado pelo examinador, ler e traduzir uma passagem d'um livro ou d'um jornal em Esperanto ou qualquer lingua estrangeira, e saber conversar no alphabeto dos surdos mudos. *Dist. Duas mãos cruzadas.*

Jardineiro:

Preparar um pedaço de terreno de 12 m. q. ao menos; plantar e cuidar ao menos de 6 variedades de legumes ou flores. Saber os nomes de 12 plantas n'um jardim; saber

o que é estrumar, podar e arar um campo. *Dist. Uma folha.*

Lavador:

Lavar e passar a ferro roupas de algodão ou flanela, incluindo o methodo de engommar. *Dist. Um ferro de engommar.*

Leiteiro:

Ter conhecimentos pela pratica sobre o tratamento de vaccas, saber ordenhar, fazer manteiga e queijo, esterilizar o leite e usar preservativos, bem como tratar dos utensilios d'uma leiteria. *Dist. Uma cabeça de vacca.*

Mestre de armas:

Ser perfeito em dous dos seguintes sports: esgrima, boxe, jiu-jitsu, gymnastica, luta romana, jogo de páo. *Dist. Duas espadas e um escudo.*

Metallurgico:

1. Fazer e concertar alguns objectos de estanho de uso commum.
2. Limar pequenos pedaços de metal.
3. Dar a forma p. ex. dum angulo, dum anel, etc., ao ferro.
4. Fundir, unindo, dous pedaços de metal.
5. Conhecer e explicar os nomes e o uso das machinas mais communs para trabalhos de metaes.

6. Saber a composição e propriedades das soldas e metaes.
7. Ter pratica dos trabalhos communs de metallurgia. *Dist. Um esquadro e compasso.*

Mineiro:

Ter um conhecimento geral duma industria mineira, como carvão, ferro, etc.; conhecer os principaes perigos destas industrias e os remedios e precauções contra elles; ter trabalhado numa mina ao menos 6 mezes. *Dist. Um alvião e uma pá.*

Mineralogista:

Ter um conhecimento geral dos varios periodos de formação da crosta da terra e saber o que são as nascentes dagua e stratos.

Identificar 20 mineraes differentes no seu estado natural e 20 varios fosseis e saber a qual periodo pertencem. *Dist. Um alvião de mineralogista.*

Musico:

Tocar direito um instrumento reconhecido e ler musica escripta para tal instrumento. Instrumentos reconhecidos são piano, harmonium, órgão e todos os instrumentos que se usam numa banda de musica militar ou orchestra, caixa incluída, mas excluídos outros instrumentos de pancadaria ou de brincadeira. *Dist. Uma lyra.*

Naturalista:

1. Fazer uma collecção de folhas de 30 arvores differentes ou 60 flores do matto ou floresta, todas seccas e collocadas num livro; saber os nomes de todas; ou
2. Fazer desenhos, com côres, de 20 flores de vista, ou 12 desenhos representando a vida dos animaes e passaros. Os estudos originaes assim como as pinturas tem de ser submittidas ao examinador; ou
3. Saber denominar 60 animaes, insectos, reptis, ou passaros n'um Musêo ou Jardim Zoologico, ou de quadros sem nome e indicar particularidades sobre a vida, costumes, apparencia de 20 animaes; ou
4. Indicar os costumes e reconhecer pelo grito 30 animaes ou passaros differentes. *Dist. Uma estrella de muitas pontas com um circulo ao centro.*

Nadador:

Nadar 50 ms. vestido (camisa, calças e meias no minimo), e tirar a roupa dentro d'agua: nadar 100 para frente (de peito) e 50 de costas, com os braços cruzados ou mãos unidas. Mergulhar e buscar pequenos objectos. *Dist. Um homem mergulhando.*

Pedreiro:

Pôr ao menos 4 filas de pedras num muro recto, que quebra em angulo, saber

caiar, e conhecer o uso das ferramentas do pedreiro. *Dist. Uma colher de pedreiro.*

Pescador:

Conhecer os varios methodos de pescar, de preparar peixe para o mercado e as rêdes, iscas, etc., dos pescadores. Ter pratica de 3 methodos, e saber o codigo signaleiro mercantil. *Dist. Um peixe.*

Photographo:

Tirar, revelar e tirar copias de 12 photographias, sendo 3 interiores, 3 retratos, 3 photographias da natureza e 3 instantaneos representando movimento. Ter um conhecimento geral das lentes, da construcção duma camara escura e das varias drogas para revelação de chapas. *Dist. Um aparelho photographico.*

Piloto:

Conhecer o governo de um bote e outras embarcações costeiras. Ter um pleno conhecimento das cartas das costas de sua região, especialmente de seu porto, onde deve saber a posição dos baixios, rochedos, passagens, navios submersos, etc. Saber as regras das viagens no mar, as luzes que distinguem as diversas classes de navios, os signaes de perigo, o codigo mercantil de signaes. Ser habil em manter a posição de um navio, quer de terra, quer no mar, e durante um mez, o registro do vento, tempo, thermometro e barometro,

como geralmente se faz no mar. *Dist. Uma roda de leme.*

Pioneiro:

Perfeição especial no seguinte:
Cortar com rapidez uma arvore de 25 cms. de diametro.
8 nós rapidamente fazer sem olhar.
Juntar paus para armar um cavallete.
Construir um modelo de ponte.
Fazer uma casinha de campo.
Construir qualquer cabana para 3 pessoas. *Dist. Um machado e um alvião.*

Sachristão:

Saber ajudar missa e os actos communs da lithurgia. Conhecer o preparo do altar e a limpeza dos vasos sagrados, tocheiros e outros objectos do culto. Saber bem o 2º catechismo. Conhecer os signaes da agonia, ou da morte proxima, ou da morte, e estar apto a trazer immediatamente o Vigario, ou outro sacerdote na falta daquelle. *Dist. Um thuribulo.*

Salvador:

Com camisa e calça:
1. Demonstrar dentro d'agua 4 methodos para salvar uma pessoa e 3 methodos para evitar que o afogado agarre o salvador. A pessoa a salvar deve ser mais ou menos do mesmo peso e tem de ser transportada 10 metros.

2. Mergulhar ao menos 3 metros e buscar objectos de 2 kg.
3. Demonstrar o methodo Schöefer para respiração artificial, e saber promover a volta da circulação do sangue.
4. Nadar 50 metros e tirar a roupa antes de chegar á margem. *Dist. Uma boia.*

Sapateiro:

Saber *a)* pôr sola num par de botinas, seja cosida ou pregada; e em geral saber concertar botinas e sapatos, e ter um conhecimento de curtir e preparar couros; ou *b)* pôr uma capa de panno numa sella, e concertar os arreios e conhecer as varias partes dos mesmos. *Dist. Uma sovêla.*

Saúde:

1. Saber a importancia de conservar o coração, pulmões, pelle, dentes, pés e estomago, e órgãos dos sentidos especiaes (olhos, ouvidos e nariz) em bom estado e os perigos a evitar.
2. Dar regras geraes sobre a comida, bebida e respiração, somno, limpeza, e exercicios physicos; e prestar prova, que seguiu estas regras ao menos durante 12 mezes.
3. Conhecer os perigos do fumo e do alcool e de não observar o 10º artigo do Codigo Escoteiro, o perigo de treinar demais,

bem como do continuo uso de uma mesma e só forma de exercicio.

4. Saber treinar uma patrulha em exercicios simples para fortificar todas as partes do corpo e indicar o fim de cada exercicio. *Dist. Uma cobrinha.*

Saude publica:

Deve:

1. Conhecer os perigos da febre escarlatina, diptheria, tuberculose, e molestias venereas; sabendo como se transmittem e os melhores methodos para prevenir a infecção.
2. Dar uma lista de todas as molestias infecciosas que devem ser notificadas e as precauções que se deve tomar para impedir sua propagação; indicar tambem o periodo de incubação de cada molestia.
3. Descrever um ou mais methodos de desinfectar uma casa e quarto e suas alfaias depois de uma molestia contagiosa.
4. Descrever a necessidade e o modo empregado em sua propria localidade para saneamento dos logares infeccionados.
5. Ter um geral conhecimento das leis das leiterias, estabulos, matadouros, e açougues. *Dist. Duas cobrinhas.*

Signaleiro:

Morse e Semaphorico transmittir e receber ao menos 24 letras de Morse e 36 de Se-

maphorico por minuto. Transmittir e receber signaes por meio de som. Transmittir e receber signaes por meio de fogo e de fumaça. Signaes com o bastão escoteiro. *Dist. Duas bandeirolas.*

Stalking:

Tirar ao menos 20 photographias de animaes e passaros no matto ou floresta, des-envolvel-as ou pintal-as e, dar particularidades sobre os costumes e a vida delles. *Dist. Uma cabeça de veado.*

Tecelão:

Ter conhecimento geral dos nomes e da natureza da materia prima usada nesta industria; e os nomes e natureza dos artigos promptos. Saber e indicar os varios processos da industria e ter conhecimento pormenorizado, pela pratica, d'uma parte da mesma. *Dist. Uma lançadeira.*

Telegraphista:

Conhecer correntes simples electricas: saber transmittir no systema Morse, e receber, uma mensagem de 30 letras por minuto, explicar a construcção das machinas, e ter conhecimento duma installação de telegrapho sem fio. *Dist. Um poste telegraphico.*

LIVRO III

Dos Lobinhos

CAPITULO I

Da admissão

Art. 95. — Só poderão ser admittidos como lobinhos os candidatos que tiverem 5 a 10 annos de idade.

Art. 96. — Todo candidato deve ter boa saude, ausencia de defeito physico e a proposta para lobinho deverá ser assignada com auctorização dos paes ou tutorès bem como a formal promessa de coadjuval-o no cumprimento dos deveres de lobinho.

Art. 97. — A proposta sendo acceita pelo Commissario Administrativo local, o recruta após o devido registro nos livros da Alcateia será incorporado na matilha de accôrdo com a sua idade e desenvolvimento physico.

Art. 98. — Os chefes de matilha devem cooperar nas instrucções dos recrutas e estes devem prestar os seus exames e compromissos perante toda a Alcateia.

Art. 99. — Este compromisso será renovado por toda a Alcateia nas occasiões solemnes quando houver imposição de estrellas, insignias de comando, distinctivos de especialidades, etc., e no inicio da cerimonia de passagem de lobinho a escoteiro.

Art. 100. — O Compromisso dos Lobinhos é o seguinte:

Prometto fazer o melhor possível para:

I — Ser leal para com Deus e minha Patria e obedecer á Lei dos Lobinhos.

II — Prestar todos os dias um pequeno serviço a alguém.

Art. 101. — A Lei dos Lobinhos é a seguinte:

I — O Lobinho obedece aos velhos lobos.

II — O Lobinho não ouve a si mesmo.

CAPITULO II

Das classes dos lobinhos

Art. 102. — Segundo suas aptidões os lobinhos serão:

I — Recrutás;

II — Lobinhos noviços;

III — Lobinhos de 1ª estrella;

IV — Lobinhos de 2ª estrella;

V — Lobinhos graduados;

VI — Lobinhos especializados.

Art. 103. — Lobinhos noviços serão aquelles que tiverem prestado os exames constantes do artigo 131.

Art. 104. — Após o praso de tres mezes os Lobinhos que tenham 6 annos de idade poderão prestar as provas do art. 132 e passar a Lobinhos de 1ª estrella.

Art. 105. — Os Lobinhos de 1ª estrella po-

dem passar a Lobinhos de 2ª estrella desde que satisfazam as provas do art. 133.

Art. 106. — Lobinhos graduados são aquelles que exercem commando, isto é, sub-monitores e monitores os quaes deverão ser lobinhos de 2ª estrella, sendo que em caso de necessidade poderão ser escolhidos para estes postos Lobinhos de 1ª estrella que já tiverem feito a 1ª communhão.

Art. 107. — Lobinhos especializados são aquelles que tiverem pelo menos os distinctivos de uma especialidade (Art. 137 a 148) podendo possuir apenas os lobinhos de 2ª estrella.

CAPITULO III

Da organização da Alcateia e matilha

Art. 108. — Uma Alcateia não deverá constar mais de 32 lobinhos em serviço activo, competindo ao Instructor neste caso dividil-a em 2 ou mais, fundando novas com os lobinhos excedentes, que serão completamente separados, podendo conservar os mesmos instructores.

Art. 109. — A Alcateia dividir-se-ha em matilhas dirigidas por monitores e sub-monitores.

Art. 110. — Cada matilha constará de 4 a 8 lobinhos.

Art. 111. — Cada matilha terá sua organização, competindo ao monitor:

I — Commandal-a;

II — Instruil-a;

III — Procurar que seja a melhor da Alcateia;

IV — Velar pela sua disciplina.

Art. 112. — Cada Alcateia que contar 32 lobinhos poderá possuir a bandeira que só poderá ser conduzida em publico, quando o numero de lobinhos exceder de 26.

A bandeira dos lobinhos será amarella tendo ao centro um lobo, e acima deste “Lobinhos” e em baixo do lobo “O melhor possível”.

CAPITULO IV

Dos distinctivos e uniformes

Art. 113. — O emblema dos lobinhos é uma cabeça de lobo sendo o lemma “O melhor possível”.

Art. 114. — Os lobinhos como distinctivos de sua tropa usarão no alto da manga direita um retangulo de panno branco com o nome da Alcateia em azul.

Art. 115. — Cada Alcateia usará lenço de cor vermelha.

Art. 116. — O lobinho recruta não deverá usar uniforme nem distinctivo algum emquanto não fizer o seu compromisso.

Art. 117. — Lobinho noviço poderá usar uniforme, lenço, cabeça de lobo, distinctivo da matilha e nome da Alcateia.

Art. 118. — Lobinho de 1ª estrella pode usar uma estrella no bonet do lado esquerdo da cabeça do lobo com um espaço entre o lobo e a estrella de 1 centimetro.

Art. 119. — Lobinho de 2ª estrella deve usar uma outra estrella do lado direito nas condições do artigo 111.

Art. 120. — O distinctivo da matilha deve ser usado na altura do hombro esquerdo. Podendo cada matilha usar uma das seguintes cores: Marron-cinza — verde-escuro — e encarnado.

§ unico. — Não podendo ser usadas outras cores a não serem estas.

Art. 121. — Os monitores de matilha devem usar 2 tiras vermelhas de 1 cm de largura, com um espaço de 1 cm entre uma e outra, em volta do braço esquerdo, um pouco acima do cotovello.

Art. 122. — Os sub-monitores devem usar os seus distinctivos nas mesmas condições somente com uma tira.

Art. 123. — Os distinctivos de especialidades devem ser usados 2 a 2 um pouco abaixo do hombro direito.

Art. 124. — Do lado esquerdo da camisa o lobinho pode usar uma cabeça de lobo de metal ou panno.

Art. 125. — No bonet entre as duas estrellas os lobinhos devem usar uma cabeça de lobo de metal.

Art. 126. — Cada anno de serviço activo dá direito de trazer uma estrella de seis pontas prateada, um pouco acima da cabeça do lobo da camisa.

Estas estrellas devem ser usadas sobre um fundo de feltro da cor do lenço da Alcateia.

Art. 127. — Os lobinhos usarão o seguinte uniforme:

Calção — curto — largo — brim azul marinho escuro — acima dos joelhos — 2 bolsos lateraes.

Camisa — Modelo inglez — de brim azul marinho escuro — por cima do calção. Usado na altura do osso illiaco. As mangas devem ser enroladas até um pouco acima do cotovello. A camisa não deve ter bolso algum, nem tão pouco passadeiras.

Bonet — De brim azul marinho escuro.

Lenço — De setineta vermelha, de algodão-typó jockey por cima da gola, tamanha de 0,60 por 0,60 cm.

Meias — de algodão pretas — de jersey enroladas um pouco abaixo dos joelhos.

Botinas — Pretas.

Ligas — de elastico de seda preta com as duas pontas da côr do lenço da Alcateia.

Cinto — Facultativo.

Bornal — Brim azul marinho.

Capa — de lã azul marinho.

§ unico. — Não são obrigatorios bornal e capa.

CAPITULO V

Da instrucção em geral

Art. 128. — A instrucção será ministrada de accordo com o espirito da instituição, sendo pois tudo ensinado praticamente e jovialmente.

Art. 129. — Num “Livro Registro de pre-

senças” será annotada a presença ou ausencia dos instructores ou lobinhos.

I — Toda falta a instrucção, especialmente a excursões, é grave — quando não devidamente justificada.

II — As faltas justificadas repetindo-se com frequencia, salvo motivo de força maior, valem por faltas não justificadas.

Art. 130. — Cada Alcateia manterá em dia um “Livro de Ouro” em que serão registrados:

I — As excursões, romarias, communhões geraes em que a Alcateia tomar parte.

II — Os socorros publicos ou particulares prestados pelos lobinhos.

III — Os elogios e citações dos lobinhos que tiverem praticado boas acções relevantes ou que merecerem por outro modo.

CAPITULO VI

Das provas

Art. 131. — Para ser Lobinho noviço os candidatos devem saber:

I — Compromisso;

II — Lemma;

III — Lei;

IV — Saudações dos lobinhos;

V — Circulos;

VI — Padre Nosso — Ave-Maria — Credo — Salve Rainha, etc. Mandamentos da Lei de Deus e da Igreja. As tres lições preliminares do 1º Catecismo.

Art. 132. — Para passar a lobinho de 1ª estrella, o noviço deverá:

I — Saber a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª lições do 1º Catecismo.

II — Conhecer a Bandeira Nacional.

III — Fazer nós e para que são usados (nó direito — volta de fiel — nó de pescador — nó de escota).

IV — Virar cambalhotas, pular carniça sobre um companheiro da mesma altura, rodar um arco ou então pular com os pés separados numa pista em forma de 8, jogar uma bola com a mão direita e depois com a mão esquerda de maneira que o companheiro apanhe a bola 4 vezes sobre 6 a 15 metros de distancia, apanhar a bola 4 vezes sobre 6 lançada nas mesmas condições.

V — Fazer sósinho os dois primeiros exercicios de gymnastica do Livro de lobinhos e conhecer a utilidade destes.

VI — Saber como e porque se deve cortar e ter as unhas limpas e porque se deve respirar pelo nariz.

VII — Ter ao menos tres mezes de serviço de lobinho.

§ unico. — Esta estrella é concedida pela Associação local com recommendação do monitor dos lobinhos.

Art. 133 — As provas do candidato a lobinho de 2ª estrella são:

I — Saber da 7ª lição ao fim do 1º catecismo.

II — Saber transmittir signaes. Conhecer o alphabeto Morse ou então semaphorico e ser capaz de dar um recado sem fazer mais de um erro em 4 letras.

III — Conhecer os 8 pontos da bussola.

IV — Saber de cór o Hymno Nacional.

V — Prometter ter um cofre particular ou uma caderneta na Caixa Economica.

VI — Fazer inteiramente sem auxilio de ninguém um trabalho de madeira, metal, cartolina, ou terra, ou uma peça de tricot de malha tecida ou esculpida ou uma serie de 8 desenhos coloridos (lapis de cor ou aquarella) representando bandeiras, decorações ou flores, com inscrições claras.

VII — Limpar um par de sapatos, preparar e accender um fogo, dobrar perfeitamente roupas.

VIII — Levar correndo, ou de bicycleta, um recado de 15 palavras, ao menos, passando por um caminho indicado e transmittil-o correctamente ou então limpar um caminho ou rua jogando os papéis velhos e lixo num cesto.

IX — Fazer todos os cinco exercicios de gymnastica sueca de Baden Powell e dizer para que os mesmos são usados.

X — Saber limpar e amarrar um dedo machucado, cobrir uma queimadura e comprehender o perigo de terra num fermento.

§ unico. — A segunda estrella é conferida pela Associação local recommendada por um examinador estranho approved pela mesma.

CAPITULO VII

Especialidade dos lobinhos

Art. 134. — Os lobinhos podem escolher livremente a especialidade que vão expostas nos artigos seguintes ou outras que vierem a ser acrescentadas a estas.

Art. 135. — As especialidades são divididas em quatro grupos:

I — Inteligencia (distinctivos azues);

II — Trabalho manual (distinctivo amarello);

III — Serviço ao proximo (distinctivo vermelho);

IV — Saude (distinctivos verdes).

§ unico. — Cada grupo é dividido em 3 ramos tendo cada um o seu distinctivo.

Art. 136. — Os distinctivos, de preferencia, são conferidos pela Associação local com recomendação de um examinador imparcial nomeado pela Associação local.

Art. 137. — *Sachristão* —

Saber ajudar a missa, benção e ter feito a 1ª Communhão.

Art. 138. — Especialidades do 1º grupo (distinctivo azul). Este grupo abrange inteligencia, observação, concentração, etc.

Art. 139. — Antes de receber qualquer distinctivo deste grupo o lobinho deve fazer a seguinte promessa: “Farei o melhor possivel para continuar a (observar ou colleccionar) depois que receber o meu distinctivo.

Art. 140. — *Signaleiro* —

I — Conhecer bem os signaes mais communs.

II — Saber ler e transmittir palavras simples de um ou outro alphabeto, lentamente mas correctamente.

III — Ter um conhecimento pratico de signaes de acampamento, signaes de movimento de braço ou bastão, signaes dos Escoteiros.

Distinctivo — Duas bandeirolas brancas sobre fundo azul.

Colleccionador — Fazer uma collecção de sellos ou de specimens botanicos ou geologicos, cartões postaes, de carimbos etc., arranjada com perfeita ordem, arte e inteligencia.

Alternativamente. Ter um album illustrado (Figuras recortadas de revista).

Distinctivo. Um coelho bordado de branco sobre fundo azul.

Observador —

I — Conhecer alguns factos da historia, costumes de 5 animaes selvagens do paiz, mamíferos ou passaros; ou conhecer os nomes e aspecto de vinte flores ou arvores do paiz; saber quaes são as plantas communs e quaes são as folhagens e fructas venenosas para os animaes e o homem.

II — Conhecer a epocha de differentes especies de fructas e legumes, onde poderão ser encontrados e o preço approximado.

III — Saber seguir uma pista numa “Caça ao papel pelo ponto de referencia ou pela bussola

ou signaes de pista”, “Jogo do Kim”, “Vitrines”, “Annuncios”.

Distinctivo — azul com uma lente bordada em branco.

Art. 141. — O lobinho observador deve fazer antes de receber o seu distinctivo esta promessa especial: “Prometto ser bom para os animaes e prestar serviços a todos os seres humanos.”

Art. 142. — O lobinho que queira receber um distinctivo de 2º grupo (Amarellos) deve fazer a promessa seguinte antes de recebê-lo: “Si eu não vencer em qualquer um destes continuarei até que acabarei vencendo.”

Tecelão —

Qualquer lobinho pode receber este distinctivo de trabalhos textis passando as 4 provas seguintes:

I — Fazer um gorro de tricot;

II — Fazer uma sacola de rede ou filet ou uma peça que possa servir de coberta.

III — Fazer em talagarga com ponto de cruz uma capa para livro.

IV — Fazer uma pequena coberta ou panno de mesa com retalhos.

V — Fazer um objecto util de panno.

VI — Remendar e coser botões.

Distinctivo — Uma teia de aranha bordada em amarello.

— *Artista* — Copiar a penna ou lapis um desenho representando um homem, um animal e uma natureza morta. Illustrar a lapis, penna, pincel ou

pastel um accidente ou uma personagem de uma batalha ou historico (tamanho 15 x 10) ou desenhar sobre ou natural uma paizagem ou uma natureza morta.

Alternativa — Modelar em terra, plasticena ou cera uma cabeça, um animal ou passaro que o examinador possa reconhecer (nunca menos de 15 cm. de altura). Fazer tambem em plasticena, papelão ou areia uma serie de trincheiras com comunicações, parapeitos, ou uma fazenda ou um navio de guerra. (E' necessario de toda maneira a inclinação natural da creança.) O espirito e a boa vontade no seu trabalho contarão e deverão ser tomadas com a mesma consideração que a estrieta observação das Academias.

Esculpir madeira.

Esculpir 2 objectos seguintes: uma caixa, um descango para bote, um banquinho, uma caixa para cartas, um hiate; além de um destes, um trabalho a escolha com um desenho original. Saber manobrar com ferramentas e afia-las. Saber a theoria de desenho geometrico, saber desenhar, modelar, simples e depois executal-os sobre madeira.

— *Recorte* —

(Alternativa) — Fazer 3 dos objectos seguintes: um porta retratos, uma caixa para facas, um quadro, um espelho de mão, uma faca de papel, um porta relógio, uma bandeja, e um objecto á escolha do lobinho.

Dist. amarello com um lapis bordado de preto.

— Carpinteiro —

(Alternativa) Fazer quatro dos objectos seguintes: um banquinho, uma mesinha, uma estante, para secretaria, um banco e um cabide de acampamento.

Art. 143. — Promessa para lobinhos que querem receber os distinctivos do terceiro grupo (vermelhos): "Farei o melhor possivel para ajudar ao proximo antes de pensar em mim mesmo."

Art. 144. — *Primeiros socorros.*

Deve saber amarrar um ferimento na mão de maneira que estanque o sangue, com a maior asepticia possivel, saber como limpar e tratar um arranhão.

Conhecer o tratamento para luxação e como usar a atadura grande num tornozelo luxado. Saber collocar uma tipoia e uma atadura de cabeça. Saber estancar sangue pelo nariz. (Epistaxis). Como apagar o fogo de roupas incendiadas e como tratar queimaduras de 1º e 2º graus, argueiro nos olhos, engasgo e insolação. Dist.— Uma cruz vermelha.

— *Serviços domesticos* —

Deve saber limpar um fogão, preparar e accender um fogo não usando mais de 2 phosphoros. Fazer uma boa chicara de café ou chá, fritar ou cosinhar ovos. Descascar batatas e cosinhal-as, cosinhar legumes. Limpar um par de sapatos. Fazer uma cama, lavar utensilios de cozinha, etc. Lavar panellas, limpar facas e metaes. Dist. — vermelho tendo ao centro uma vassoura bordada de preto.

— Guia —

Conhecer os principaes edificios, ruas, jardins, estações da cidade, dar o nome de 3 cidades visinhas e os meios de conducção. Ser capaz de ensinar a um estrangeiro claramente, com delicadeza e rapidez o caminho que este pedir. Saber dar um recado correctamente. Saber onde fica a mais proxima delegacia, corpo de bombeiros, medico, pharmacia, assistencia, igreja, ferreiro, hotel e garage. Conhecer as principaes lojas. Conhecer a circumvisinhança da séde. Conhecer a historia da parochia ou algum lugar historico da redondeza. (Igreja, Museu, etc.). Distinctivo vermelho com uma setta bordada de branco.

Art. 145. — Antes de receber um distinctivo do 4º grupo o lobinho deve fazer a promessa seguinte: "Prometto fazer o melhor possivel" para ter o corpo limpo e o pensamento puro de modo que possar tornar-me forte e ser senhor de mim."

Art. 146. — *Nadador.*

Saber nadar 20 metros (não importa de que maneira), saber boiar de costas durante 60 segundos n'agua salgada e 30 n'agua doce, saber descalçar uma botina n'agua. (Alternativa): nadar de costas com os braços cruzados sobre o peito n'uma distancia de 15 metros. Saber dar um pulo de uma ponte, ou barco, etc., com os braços cruzados em cima dos joelhos. Dist. verde com vela bordada.

Art. 147. — *Athleta.* — Esta prova está dividida em duas series A e B. A' serie A só de-

Promessa:

*Amar a Deus, a Igreja
e a minha Patria
Obedecer a lei do Escoteiro*

*Comparar e medir deves de
guia e habitar pelo descometerio
mentos do Escoteiro*

vem concorrer lobinhos de 7 a 8 annos e á serie B lobinhos de 9 a 10 annos.

SERIE A

Provas

O lobinho deve ser capaz de:

Correr 200 metros em 50 segundos;

Correr 100 metros em 20 segundos;

Pular 90 cms. de altura;

Pular 1m,80 de comprimento;

Subir numa corda de 3 m. de altura;

Jogar uma bola a 22 metros de distancia;

Apanhar uma bola atirada de 18 metros de distancia.

Fazer um dos quatro exercicios seguintes:

I — Ficar em pé sobre as mãos;

II — Corrupio;

III — Saber jogar box (conhecer correctamente as posições e defesa).

IV — Ser capaz de luctar correctamente.

Nota — Não se deve exigir muito na 3ª e 4ª prova. Só é necessario noções elementares.

SERIE B

O lobinho deve ser capaz de:

Correr 200 metros em 47 segundos;

Correr 100 metros em 19 segundos;

Pular 1 m. de altura;

Pular 2m,30 de largura;

Trepar numa corda ou pau (3 metros);

Jogar bola a 27 metros;

Fazer 4 dos exercicios seguintes:

I — Ficar de cabeça para baixo sobre as mãos.

II — Corrupio.

III — Jogar box (saber as posições e defesas correctas).

IV — Ser capaz de luctar correctamente.

Distinctivo verde com um lobinho bordado.

Art. 148. — *Jogador de team.*

Deve ter boa frequencia num team bem organizado (sendo este dirigido pelo Chefe de lobinhos ou uma pessoa designada pelo Chefe). Deve ter pelo menos jogado em 6 matchs durante uma estação. Se por qualquer razão o lobinho não puder jogar num match deve ser especialmente recomendado pela pessoa responsavel pelo Team como sendo um jogador habilitado.

Distinctivo verde com uma bola de foot-ball.

Art. 149. — Toda Alcateia de Lobinhos deve possuir o seu totem.

O Totem é um páu com uma cabeça de lobo na ponta, tendo fitas de cores amarradas a este. Cada vez que um lobinho recebe um distinctivo, uma fita da cor do grupo a que pertence o distinctivo deve ser amarrado ao pau. O nome do possuidor deve estar escripto na fita.

Ao findar o anno estas fitas devem ser presas por um annel com a data de modo que são separadas annualmente. O fim do Totem é encorajar os lobinhos a obterem o maior numero de di-

stinctivos, mostrar a capacidade da Alcateia, animas outras Alcateias da mesma maneira, incitando os esforços individuaes para o desenvolvimento e gloria da Alcateia.

CAPITULO VIII

Das Cerimonias

Art. 150. — Cerimonias do compromisso de lobinhos:

O recruta é levado ao circulo de parada. O seu chapéu deve estar no chão aos pés do instructor que está em frente ao recruta.

Chefe — Conheces a Lei e as saudações da Alcateia?

Recruta — Sim, Chefe.

Chefe — Dize a Lei.

Recruta — I) O lobinho obedece aos velhos lobos; II) o lobinho não ouve a si mesmo.

Chefe — Estás prompto para fazer a tua promessa solemne de lobinho?

Recruta — Sim, Chefe.

“Prometto fazer o melhor possivel” para:

I — Ser leal para com Deus e a Patria e obedecer a Lei dos lobinhos;

II — Prestar todos os dias um pequeno serviço a alguém. (Emquanto isto a Alcateia toda faz uma saudação).

Chefe — Confio na tua palavra. Pertences agora a grande familia mundial de Escoteiros (entrega os distinctivos, bonet e lenço). O lobinho faz uma saudação a seu chefe, dá meia volta, faz sau-

dação ás bandeiras. O instructor apresenta-o á Alcateia e todos respondem com uma saudação e o novo lobinho volta ao seu lugar.

A cerimonia termina com tres “Anauês”.

Art. 151. — Cerimonia da 2ª estrella — A Alcateia fica formada em circulo de parada como para a cerimonia de compromisso. Somente os que vão receber a 2ª estrella ficam enfileirados sem o bonet. Os bonets devem estar numa mesinha perto do Chefe, já com as duas estrellas presas.

O Chefe faz a leitura dos nomes dos lobinhos que vão receber a 2ª estrella e em seguida explica o que representam as 2 estrellas. Si a Alcateia já tiver o Totem este pode ser trazido para dentro do circulo. A Alcateia faz uma saudação. O instructor segurando o Totem diz:

— Agora com o teu coração firme e os olhos da Alcateia fixados em ti repete a tua promessa de Lobinho.

Cada candidato vem por sua vez, segura o Totem enquanto repete a promessa e a lei e o instructor colloca o seu bonet.

Quando todos já tiverem feito a promessa voltam ás suas matilhas e a cerimonia termina com tres “Anauês”.

Art. 152. — Quando o lobinho attingir a idade de 10 annos e já tiver feito a 1ª communhão pode passar a escoteiro.

Art. 153. — Cerimonia para a passagem de lobinho a escoteiro:

Os lobinhos ficam formados em circulo de pa-

rada enquanto o grupo de escoteiros fica formado do outro lado em ferradura. A Alcateia faz a saudação. O lobinho que vae ser escoteiro sahe de sua matilha e vem ficar em frente do instructor dos lobinhos. Repete a sua promessa de lobinho, volta ao circulo de lobinhos apertando a mão esquerda de cada um. A Alcateia toda lhe dá tres “anauês”, e sahe correndo procurando todos se esconderem. O menino e o instructor de lobinhos vão ao instructor dos escoteiros, que os recebe levando o lobinho ao monitor da patrulha a que deve pertencer. O monitor apresenta o ex-lobinho a sua patrulha.

CAPITULO IX

Das disposições geraes

Art. 154. — E' considerado Patrono Celeste dos Lobinhos — S. Francisco de Assis, a cujo socorro deverão recorrer os lobinhos nos seus exercicios, instrucções e em suas difficuldades, bem como invocar em suas orações communs.

§ unico. — Na festa do Patrono — 4 de Outubro — os lobinhos repetirão solemnemente o compromisso.

Art. 155. — As medalhas de recompensa deverão ser concedidas nas mesmas condições que são aos escoteiros.

LIVRO IV

Dos Rovers

Art. 156. — Os objectivos dos rovers são integralizar sua educação para o serviço da Igreja e da Patria, cultivando:

I — O character, intelligencia e piedade.

II — A vida ao ar livre e habilidade manual.

III — A saude e força.

IV — A ajuda do proximo e polidez.

Art. 157. — Rovers são rapazes de mais de 16 annos e menos de 25. O escoteiro ao completar 16 annos entra para os Clubs dos Rovers com o seguinte Ipise de investidura:

Ao entrar para a tropa recebe uma certas perguntas a responder e é designado um rover antigo para preparam-o para o exame de noviço e será esta parte a “Vigilia” que será feita num acampamento; a segunda parte será a investidura.

INVESTIDURA

Instructor — Tens vontade de ser admittido na irmandade dos Rovers?

Candidato — Sim. Tenho.

Instructor — Foste fraco e frivolo mas agora queres ser bom e levar uma vida pura, ser honrado, verdadeiro e correcto em todos os teus empreendimentos, limpo em tudo que fizeres, limpo no que disseres? Tens pensado no que deves fazer de tua vida?

Candidato — Sim Tenho.

Instructor — Comprehendes que significa “Servir”? Significa que sempre estarás ao dispor da Igreja e da Patria e que terás bom humor para prestar serviço ao proximo mesmo que não te seja agradavel nem sejas recompensado?

Candidato — Sim. Compreendo-o e quero-o.

Instructor — Sabes que, tornando-te rover, ficas unido á grande familia escoteira na qual queremos auxiliar-te a realizar os teus grandes ideaes e pedimos-te então que obedeças ás nossas regras e procures o alvo: “Servir” Deus, o Brasil e o proximo?

Candidato — Sim. Sei.

Instructor — Muito bem. Peço-te que faças a promessa do rover com o pensamento firme no que deves ser d’agora em diante.

Candidato — Prometto sob minha palavra de honra etc. (estende o braço e diz o Compromisso e o Codigo do Escoteiro).

Instructor — Eu creio em tua honra e de hoje em diante irás cumprir tudo que prometteste.

(Aperta a mão esquerda do candidato e colloca o distintivo RS, o apito, a forquilha, e o porta canivete).

Art. 158. — O lemma do rover é — *Servir*.

Art. 159. — O Codigo e o Compromisso são os mesmos dos escoteiros.

Art. 160. — Uniforme: Camisa e chapeo, eguaes aos dos escoteiros, culotte kaki. ✕

Meias pretas com riscos azues marinhos. ✕

Ligas azues marinhos. ✕

✕ Lenço azul marinho por cima da gola.
Cinto escoteiro.

Cordão de apito branco dando volta em torno do pescoço e prendendo-se no mosquetão do lado esquerdo.

Anel de couro ou osso.

Corde de 10 metros presa atraz do cinto.

Art. 161. — Emblemas: distintivos dos monitores e sub-monitores iguaes aos dos escoteiros.

Distintivo dos rovers bordado na passadeira do hombro esquerdo — Rover scout.

Fitas dos rovers — 2 verdes, 2 amarellas, 2 vermelhas, no hombro esquerdo.

Annos de serviço — uma estrella prateada em fundo grenat.

Forquilha na altura do peito.

Distintivo da tropa — igual a dos escoteiros.

Distintivo da patrulha — uma no chapeu.

Distintivo da classe — 2 ramos de café, para 1ª classe e a flor de liz para segunda classe, sendo a flor de liz bordada em vermelho.

Rover da Patria — distintivo igual ao dos escoteiros.

Art. 162. — O porta canivete tem junto uma pequena ambulancia e o distintivo de estar em serviço é usado no logar do “Shoou Dhu”.

Art. 163. — As mangas só são abaixadas nos funeraes.

Art. 164. — Os grupos de rovers tem uma séde que se denominará “Club”.

Art. 165. — Todas as tropas de rovers são es-

pecializadas em tropas de bombeiros, de enfermeiros, de carpinteiros, etc.

Art. 166. — Todas as tropas de rovers tem o livro da tropa e um rover é designado para pôr em dia esse livro. O rover que exerce este serviço é o arauto da tropa e tem o direito de usar o cordão de ajudante de ordens.

Art. 167. — Neste livro são registrados: passeios, romarias, boas acções collectivas ou individuais, acampamentos, communhões geraes, especialidades, etc.

Art. 168. — As patrulhas tomam o nome de pessoas illustres na historia: Patrulha dos Andradas, Patrulha dos Caxias, dos Barrosos, etc.

Art. 169. — As patrulhas são obrigadas a saber a vida do patrono de sua patrulha bem como a ter o retrato e festejar o anniversario do mesmo.

Art. 170. — Todos os grupos terão um Circulo de Estudos de Apologetica, Religião, Letras, Sciencias, Arte, Pedagogia e Escoteirismo.

Como principiar

Art. 171. — A unidade dos rovers é a patrulha composta de 4 a 8 membros.

A patrulha dos rovers forma parte da tropa escoteira, mas em certas circumstancias a Associação local pode recommendar o registro de uma tropa de rovers separada.

E' sempre bom os rovers se reunirem em prol de suas actividades; especialmente é vantajoso

quando o numero de membros de cada club é pequeno.

Onde não ha tropa escoteira á qual os rovers possam ser ligados, um club pôde ser organizado como Associação local, começando com rovers sómente.

Patrulha

Art. 172. — Cada patrulha ficará sob as ordens de um monitor de rovers eleito pela patrulha e homologado pelo instructor.

Elle agirá como seu guia em todos os casos, sessões de Clubs, estudo, actividades publicas, etc. Será substituído por um ajudante escolhido por elle mesmo.

Cada patrulha, tanto quanto possível, terá sua séde distincta, mesmo no alojamento da tropa. Ahi se formarão os diversos teams para jogos, recreações e trabalhos. Onde os rapazes estão todos trabalhando para a honra do team, o feitiço da execução é destinado a eleva-lo. Cada membro da patrulha, tanto quanto possível, terá seu especial encargo no trabalho da mesma, taes como almoxarife, escrevente, thesoureiro, escalante, guia de estudos, encarregado das diversões, etc. Tambem onde fôr possível, cada membro será designado em certos dias da semana a desempenhar certos encargos especiaes e a attender a qualquer chamado para o mesmo fim.

Quando o alvo do team não é meramente vencer nos jogos, os seus membros se capacitam que a vida dos rovers não é um simples passatempo

mas uma opportunidade de revelar qualidades e de praticar o bem em beneficio de seus companheiros e de todos que precisem de taes auxilios, especialmente as tropas escoteiras e de lobinhos.

Côrte de Honra

Art. 173. — Os monitores de rovers formam a Côrte de Honra sob os auspicios de um de seus membros eleito para esse posto.

Esta commissão administrará a tropa, incluindo a disciplina. Cada departamento será dirigido por um responsavel.

O instructor tem o direito de tomar parte ex-officio, em todas as renniões, sem o direito de voto.

A admissão de candidatos á tropa é materia para decisão da côrte de honra.

Exame de noviço e classes

Art. 174. — Codigo e compromisso; Bandeira nacional e hymno; Historia do escoteirismo e dos cavalleiros andantes; Nós; Religião (ao menos o 1º cathecismo). Noviço.

Art. 175. — Perguntas para serem reflectidas pelos rovers antes de entrar para o movimento:

Porque queres ser rover?

Que fizeste até hoje?

Que pretendes fazer de hoje em diante? etc.

Art. 176. — 2ª classe — Educação physica: Correr 400 metros — escalar um rochedo com auxilio da corda — saltar um obstaculo de 1 metro

— amarrar um fardo no fundo de um rio — seguir uma pista de 500 metros.

Educação moral: Religião — Cathecismo de Perseverança — Ser assiduo na pratica sacramental — Ter prestado tres boas acções collectivas.

Educação intellectual: signaes Morse — primeiros socorros — topographia.

Roverismo: Acampar só ou com mais 2 rovers e fazer sua cabana e passar um ou dois dias acampado. Dar um relatorio da visita a um museu, fabrica, bibliotheca, etc.

Fazer um trabalho manual para o grupo.

Ter ao menos 50\$000 de reserva.

Art. 177. — 1ª classe — Reconstruir um facto vendo as pistas ou observando o arranjo de uma sala. Ter feito uma collecção de sellos, plantas, pedras, etc. Fazer a reportagem de uma entrevista ou festa. Transmittir uma mensagem em Morse e semaphoro.

Religião — Ter o distinctivo de Apologista e Sachristão, identico ao dos Escoteiros. Ser muito assiduo na pratica sacramental.

Praticar um sport qualquer — Correr 150 metros com um fardo. Tiro de flexa, fazendo seu proprio arco.

Tirar 6 photographias de animaes no campo ou desenho.

Ter o distinctivo de guia.

Saber fazer o serviço de policia no bairro.

Ter ao menos 100\$000 de reserva.

Art. 178. — Rover da Patria — As mesmas condições dos escoteiros e mais: Ter feito o serviço de guarda dous dias inteiros num hospital ou na rua. Ter passado duas noites de guarda ao SS. Sacramento em Sant'Anna. Ter a especialidade de saude publica e ambulancia. Saber andar de bicycleta, cavallo, ou guiar uma carroça ou automovel.

Rover cavalleiro: Ter a especialidade de mestre d'armas e amigo dos animaes.

Art. 179. — Especialidades — Todos os rovers são obrigados a ter a especialidade do officio que exercem na patrulha e na vida civil podendo mesmo esta especialidade ser usada antes do exame de 2ª classe.

Art. 180. — As especialidades dos rovers são iguaes a dos escoteiros.

Art. 181. — Antes do rover receber uma especialidade prestará os seguintes compromissos:

Art. 182. — (Astronomo, naturalista, etc.): Farei o que puder durante a minha vida para continuar a observar, colleccionar, etc., depois que receber o meu distinctivo.

Art. 183. — (Saude-ambulancia, etc.): Prometto ajudar o proximo em vez de pensar em mim.

Art. 184. — (Sapateiro, veterinario, etc.): Prometto servir a todas as pessoas que de mim necessitem e tratar bem os animaes não damninhos.

Art. 185. — (Mestre d'armas, esgrimista, gymnasta): Prometto ser puro e limpo de corpo

e alma e aperfeçoar-me cada vez mais para obedecer a Deus e para ser mais util á minha Patria.

Art. 186. — Totem — O totem da tropa é uma grossa forquilha onde serão esculpidos os nomes dos rovers melhores e os factos notaveis. Terá pennas como adorno.

De cada boa acção collectiva é collocada uma penna com a data do facto no Totem.

LIVRO V

Das recompensas e punições

CAPITULO I

Das recompensas

Art. 187. — As recompensas reconhecidas pela Federação são as seguintes:

- I — Elogio dos instructores;
- II — Elogio do Commissario Technico no Livro de Ouro.
- III — Insignia de Cavalleiro.
- VI — Premio dos concursos entre patrulhas.
- V — Elogio do Chefe Nacional, Estadual ou Diocesano.
- VI — Cordões de honra.
- VII — Rosetas federativas.
- VIII — Taça dos concursos entre tropas e diplomas de merito.
- IX — Cruz Swastika.
- X — Medalha de merito.
- XI — Medalha de salvamento de vida.
- XII — Cavalleiro do Tapir de prata.

Art. 188. — A insígnia de cavalheiro escoteiro, será concedido ao escoteiro maior de 12 annos, com um anno de serviço, no mínimo, escoteiro de 2ª classe e possuidor de: um optimo comportamento, espirito escoteiro, assiduidade e tres especialidades, entre as seguintes: cozinheiro, nadador, explorador, bombeiro, signaleiro, interprete, instructor e apologista.

Art. 189. — Os cordões de honra serão outorgados pelo Conselho Technico da tropa, por proposta do Commissario Technico, aos escoteiros de optimo comportamento e assiduidade, bem como excellente espirito escoteiros que tiverem levantado, um certo numero de diplomas de especialidades, a saber:

- I — Cordão ouro — para 22 especialidades.
- II — Cordão verde e amarello — para 16 especialidades.
- III — Cordão vermelho — para 12 especialidades.
- IV — Cordão branco — para seis especialidades.
- V — Cordão verde — para tres especialidades.

§ 1º. — O cordão de honra, de cor kaki, é reservado para as patrulhas vencedoras nos concursos.

§ 2º. — O cordão de honra é usado formando um laço que passa pela hombreira direita por baixo da passadeira, pendendo em sua outra ponta o apito.

Art. 190. — As recompensas de numero VII á XII só poderão ser outorgadas pelo Conselho Nacional, podendo porém as Associações fazerem proposições neste sentido.

Art. 191. — As Rosetas federativas serão concedidas em casos de bons serviços prestados ao movimento por pessoas não technicas.

Art. 192. — A Cruz Swastika, que consistirá numa cruz swastika, com uma flor de liz ao centro, tendo 0,025 de extensão, será de ouro, prata ou bronze conforme o gráo de merecimento e servirá para agradecer relevantes serviços prestados á Federação.

§ 1º. — Quando concedida a instructores ou escoteiros será usada com fita verde-amarella e branca.

§ 2º. — Quando concedida a pessoas benemeritas da Federação, não incluídas nas classes acima, será usada com fita vermelha.

Art. 193. — A medalha de merito que terá forma circular, de ouro, com uma flor de liz ao centro, e pendente de fita branca (de accordo com o modelo inglez) será conferida:

I — Ao instructor, escoteiro ou outras pessoas filiada ao escoteirismo catholico que tiverem praticado um acto de excepcional valor, mas sem risco de vida.

II — Ao instructor, escoteiro ou outra pessoa filiada ao escoteirismo catholico que tiver praticado serviços de valor muito relevante á Federação durante dois annos.

Art. 194. — As medalhas de salvamento de vida consistirão numa cruz de malta de 0,40 cm. com uma flor de liz, ao centro e os dizeres — “Por ter salvo uma vida” — sendo de prata ou bronze.

§ 1º. — A de prata será outorgada quando a vida de alguém tiver sido salva com um consideravel risco. — Será usada com fita azul.

§ 2º. — A de bronze, quando este risco tiver sido extraordinario e o acto tiver requerido um especial heroismo. Será usada com fita vermelha.

Art. 195. — A Commenda de Cavalheiro do Tapir de prata consistirá em um tapir de prata de 0,04 de comprimento pendente de dupla fita verde-amarella-branca e verde, sendo concedida por actos seguidos de valor excepcional e por relevantissimos serviços em prol da Federação durante tres annos ao menos, devendo ser o candidato portador do Titulo de “Escoteiro da Patria”.

Art. 196. — O recebimento das recompensas deverá revestir-se de solemnidade proporcionada ao grão da recompensa, repetindo o agraciado nessa occasião o compromisso solemne dos escoteiros.

Art. 197. — As Autoridades da Federação em exercicio de commando de formaturas, excursões e acampamentos geraes, ou presidindo representações, usarão no braço esquerdo uma braçadeira com as cores Federativas e o nome da zona que chefiarem ou representarem.

CAPITULO II

Das punições

Art. 198. — E’ de desejar que jámais seja preciso recorrer ás punições para que os escoteiros cumpram suas obrigações.

Art. 199. — As pessoas que podem applicar as punições hajam tento e moderação na sua applicação, preferindo corrigir com boas palavras e incitamentos do que com punições que especialmente serão reservadas aos levianos e reincidentes.

Art. 200. — As punições que pode soffrer os escoteiros são as seguintes, em sua gradação com relação á gravidade das culpas:

- I — Advertencia particular.
- II — Advertencia publica.
- III — Suspensão de uma instrucção.
- IV — Multa.
- V — Admoestação perante tropa formada.
- VI — Suspensão.
- VII — Degradação.
- VIII — Exclusão da tropa.
- IX — Exclusão da Federação.

Art. 201. — Os monitores e demais escoteiros graduados poderão applicar as penas I e II.

Art. 202. — Qualquer instructor pode applicar as penas I a III.

Art. 203. — O Commissario Technico terá o direito de punir com as penas I á V.

§ unico. — A pena de multa convirá ser reservada especialmente para casos especiaes de pre-

juízo e sempre ser proporcionada á situação financeira do punido, ou sua familia.

Art. 204. — O Conselho Technico, por proposto do Commissario Technico, votará as penas VI, VII e suas modalidades e a pena VIII, pedindo ao Conselho Nacional para impor em casos excepcionalmente graves a pena IX.

§ unico. — A pena de exclusão da tropa (VIII) será communicada ao Conselho Nacional e o excluido só poderá ingressar de novo em um grupo após quatro mezes a contar do dia dessa communicação.

Art. 205. — As faltas contra a moralidade, e os faltas graves contra a Religião bem como as violações directas do Codigo e Compromisso sempre serão consideradas muito graves.

CAPITULO FINAL

Das disposições geraes

Art. 206. — São considerados Patronos celestes do escoteirismo catholico Maria Santissima, Senhora das Victorias, S. José, S. Luiz de Gonzaga, e Sta. Therezinha do Menino Jesus, bem como S. Jorge para os escoteiros e rovers (vide artigo 45 dos Estatutos) e S. Francisco de Assis para os lobinhos (vide art. 154 deste Regulamento Technico).

§ unico. — Nas suas festas respectivas (primeiro domingo depois de 15 de Agosto, 19 de Março, 21 de Junho, 3 de Outubro, 23 de Abril e

4 de Outubro) os escoteiros, lobinhos e rovers, instructores e dirigentes, deverão fazer uma commhão geral e renovar solemnemente o Compromisso.

Art. 207. — E' de desejar que todas as tropas pertençam ao Apostolado da Oração para sobrenaturalizar as boas acções escoteiras, sendo zeladores os instructores.

Art. 208. — Os rovers e instructores deverão fazer parte de alguma associação piedosa, especialmente Congregações Marianas.

Art. 209. — Ao Vigarios os Grupos e Associações escoteiras prestarão todo o auxilio possivel, inclusive comparecendo ás procissões e ceremonias religiosas, ajudando o ensino do cathecismo, etc.

Art. 210. — Fomentar as vocações ecclesiasticas e religiosas entre os escoteiros, lobinhos e rovers é obra bem util dos instructores, monitores, etc., no desempenho de seu compromisso de "Servir a Igreja e a Patria".

Art. 211. — O presente Regulamento Technico só poderá ser modificado ou reformado de Janeiro de 1931 em diante mediante approvação do Director Ecclesiastico Nacional, sendo discutidas e publicadas durante dous mezes pelo Conselho Technico Nacional as reformas propostas.

§ unico. — Nos Estados ou Dioceses podem resolver os respectivos Conselhos modificar os uniformes e côres do lenço, valendo a modificação para todo o seu territorio de jurisdicção.

A. M. D. G.

APPENDICE

FOGO DE CONSELHO

Os escoteiros, assim como se dispõem em forma de feradura para a investidura de novos membros, etc., e assim como do mesmo modo armam as barracas nos seus acampamentos (que devem ser sempre cercados por bastões e cordas), assim também á noite reúnem-se em fórma de feradura, ou de circulo, em torno a uma fogueira — quando acampados — e ahí cantam alegres canções, hymnos religiosos e patrioticos, fazem representações, contam historias, divertidas ou edificantes, dão gritos de guerra e *anauês*, enfim alternam divertimentos com evocações patrioticas e sentimentos religiosos.

E' preciso porém que os instructores impeçam severamente quaesquer canções carnavalescas ou versos de casa-mentos e semelhantes porque tudo o que os escoteiros praticam deve ser educativo e taes cousas subvertem a finalidade do escoteirismo.

Falamos em *anauês*. E' porque tal palavra (do tupyguarany) serve aos escoteiros para saudações e aclamações em vez de *hip*, *hurrahs* e cousas semelhantes.

Um fogo de conselho sem fogueira... e realizado de dia, chama-se um *carbeto*.

CANTEMOS

Os escoteiros devem cantar muito porque vivem alegres na pureza e entusiasmo de seus corações juvenis.

Mas elles não cantam canções idiotas. Todos devem saber os hymnos patrios (Hymno Nacional, Hymno da Bandeira, Hymno da Republica), cantos religiosos (*Queremos*

Deus, Coração Santo, Com minha mãe estarei e outros), cantos escoteiros, a começar pelo *Alerta*, e canções brasileiras ou regionaes, que porém sejam inteiramente decentes e não falem em amores, casamentos, etc., pelos motivos já apontados.

NO ACAMPAMENTO

O instructor que faz um acampamento deve estar alerta para manter a melhor ordem possível e impedir abusos physicos e abusos moraes que ahi se podem dar.

Deve tambem subnaturalizar o acampamento, de accordo com a melhor educação integral, fazendo orações pela manhã e ouvindo missa com communhão si possível, cantando o *Queremos Deus* após o hastear da bandeira com o Hymno Nacional; rezando o terço ao entardecer; e á noite fazendo as orações proprias e uma breve leitura espiritual.

Assim se consegue os melhores resultados desse exercicio maximo do escoteirismo para aperfeicoar juntamente a alma, o coração e a intelligencia, além do physico dos escoteiros.

ESCOTEIRISMO

A Federação usa desde 1917 a palavra *escoteirismo* para indicar o movimento escoteiro. E seus congressos e conselhos nacionaes têm repetidamente approved a sua adoção como palavra official.

Em 1925 aliás foi *escoteirismo* a unica palavra admitida pela Academia Brasileira de Letras. Em 1928 a mesma Academia preferiu *escotismo*, mas pouco depois, por voto de João Ribeiro, declarou ambas as formas accetaveis tanto *escoteirismo* como *escotismo*, preferindo a Federação Catholica a que lhe é peculiar e tradicional.

ALERTA!

(*Hymno dos escoteiros brasileiros*. — B. Cellini)

Rataplan! Do arrebol
Escoteiros, vêde a luz!
Rataplan! Olhai o sol
Do Brasil, que vos conduz!

Alérta, oh! escoteiros do Brasil, alérta!
Erguei para o ideal os corações em flôr...
A Mocidade ao sol da Patria já desperta,
A' Patria consagrai o vosso eterno amor!

Por entre os densos bosques e vergeis floridos
Echôem nossas vozes de alegria intensa!
E pelos campos fóra, em canticos sentidos,
Resôe um hymno ovante á nossa Patria immensa!

Unindo o passo firme á trilha do Dever,
Tendo o Brasil feliz por nosso escopo e norte,
Façamos ao Futuro, em flôres, antever
A nova geração jovial, confiante e forte!

E si algum dia, acaso, a Patria estremeçada
De subito bradar: Alerta! aos escoteiros,
Alerta! respondendo, á Patria nossa vida
E as almas entregar, iremos prazenteiros!

QUEREMOS DEUS

Queremos Deus!... Homens ingratos
Ao Pae Supremo, ao Redemptor,
Zombam da Fé; os insensatos
Erguem-se em vão contra o Senhor!

Todos

Da nossa fé, ó Virgém,
O brado abençoa:
Queremos Deus que é nosso Rei,
Queremos Deus, que é nosso Pae.

Queremos Deus! Um povo afflicto,
O doce Mãe, vem repetir,
Aos vossos pés, d'alma este grito
Que aos pés de Deus fareis subir:

Queremos Deus e a sã doutrina,
Que nos legou na sua cruz!
Leve á escola e á officina,
A lei de Christo — Amor e luz.

Queremos Deus! Na patria amada
Amar-nos todos como irmãos
E vêr a Egreja respeitada;
São nossos votes de christãos.

Queremos Deus! Por bom exemplo,
Hemos da Egreja as leis guardar,
E nos ministros de seu templo
Character santo respeitar.

Queremos Deus! Não contradigam
A lei divina as nossas leis;
Todos adorem, todos sigam
A Jesus Christo, Rei dos reis.

Queremos Deus! Sempre sem mingua,
Em cada templo, em cada altar,
De cada peito e cada lingua,
Culto e louvor lhe hemos de dar.

Queremos Deus! E promptos vamos
Sua lei santa defender;
Sempre servil-O aqui juramos
Queremos Deus até morrer!

Directoria do Conselho Nacional em 1929-1931:

Director Ecclesiastico:

Padre Luis Riou S. J.

Chefe Nacional:

Dr. J. E. Peixoto Fortuna

Commissarios Technicos Superiores:

*Washington G. C. Pinto
Abdon de Oliveira Dias,*

Secretarios Technicos:

*Arlindo de Almeida Vivas
Aurelio Moracs Sant'Anna (licenciado)
Augusto M. Motta
Alvarino Costa Barreto.*

Commissario Administrativo:

Dr. Conegundes Moreira.

Commissario Internacional:

Mario de Gusmão Castello Branco

Secretarios Administrativos:

*João Lindgren
Renato dos Santos Capella.*

Commissario das Finanças:

Alfredo de Souza Lobo.

NOS ESTADOS

Commissario Technico Superior Honorario:
Rodolpho Malcempre.

Chefes Estadoaes:

Est. do Rio — *Abdon de Oliveira Dias*
Minas Geraes — *João de Mattos Lopes*
São Paulo — *Julio de Campos Rodrigues* (secretario)
Espirito Santo — *Jurucey Pucú de Aguiar*
Sta. Catharina — *Prof. Bezerra da Trindade*
Alagôas — *Pe. João Baptista Wanderley*
Pará — *Raymundo Prado*
Matto Grosso — *Capitão Brocardo Bicudo*
Rio Grande do Sul — *Manoel da Silva Meira*
Bahia — *Italo Gaudenzi* (interino)
Ceará — *Hildebrando Leal* (interino)
Paraná — *Natalino Arantes* (interino)

INDICE

Carteira de identidade	1
Uma aprovação preciosa	5
Que somos	6
Compromisso	7
Codigo	7
Principios do escoteirismo catholico	8
Pelo mundo	8
Para fundar um Grupo	8
Vida de Grupo	9
A séde	10
Porque ser escoteiro?	10
A melhor caracteristica do escoteiro	10
Como ser bom escoteiro	11
E o instructor?	11
Uniformes e material	12
Movimento Estadual ou Diocesano	12
Religião e escoteirismo	13
Licção digna	13
<i>Regulamento Technico:</i>	
Livro I — Dos instructores	15
Livro II — Dos escoteiros	22
Livro III — Dos lobinhos	59
Livro IV — Dos rovers	79

Livro V — Das recompensas e punições	87
Capitulo final — Das disposições geraes	92
<i>Appendice:</i>	
Fogo de Conselho	95
Cantemos	95
No acampamento	96
Escoteirismo	96
Alerta	96
Queremos Deus	97
Directoria do Conselho Nacional	99
Chefias estadoaes	100

1929

OFFICINA INDUSTRIAL GRAPHICA
RUA DA MISERICORDIA, 74
RIO DE JANEIRO